



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.009/18
PROCESSO Nº 67.161/17**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.009/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA**, e a empresa **ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE VINICIUS ZORZI SEGALLA**, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento original resolvem, de comum acordo **ADITAR** o contrato nº 9.009/18, nos seguintes termos:

1. As partes resolvem alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira para acrescer mais 24 (vinte e quatro) meses ao prazo de vigência do contrato, passando a ter a seguinte redação:

“1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso haja interesse entre as partes e desde que a CONTRATADA tenha cumprido regular e integralmente as condições contratuais.”

2. Por via de consequência será acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 522.236,16 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), passando de R\$ 510.439,68 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.032.675,84 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância total de 48 (quarenta e oito) meses de R\$ 1.032.675,84 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.129,67 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais por IP Dedicado de 60M, R\$ 161,65 (cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais por Banda Larga de 10.0 Mbps, R\$ 180,07 (cento e oitenta reais e sete centavos) por Banda Larga de 15, 0 Mbps e R\$ 194,39 (cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) por Banda Larga de 20.) Mbps que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, das Secretarias Municipais da Administração, Agricultura, Bem Estar Social, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, Educação, Esportes e Lazer, Economia e Finanças, Gabinete do Prefeito, Negócios Jurídicos, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Saúde e das Administrações Regionais.”

3. As demais cláusulas do contrato nº 9.009, formalizado em 29 de agosto de 2018, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este Aditivo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos legais.

Bauru, 27 de agosto de 2020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE VINICIUS ZORZI SEGALLA
ULTRAWAVE TELECOM EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.009/18

OBJETO: As partes resolvem alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira para acrescentar mais 24 (vinte e quatro) meses ao prazo de vigência do contrato, passando a ter a seguinte redação: “1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso haja interesse entre as partes e desde que a CONTRATADA tenha cumprido regular e integralmente as condições contratuais.” 2. Por via de consequência será acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 522.236,16 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), passando de R\$ 510.439,68 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.032.675,84 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância total de 48 (quarenta e oito) meses de R\$ 1.032.675,84 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.129,67 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais por IP Dedicado de 60M, R\$ 161,65 (cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais por Banda Larga de 10.0 Mbps, R\$ 180,07 (cento e oitenta reais e sete centavos) por Banda Larga de 15, 0 Mbps e R\$ 194,39 (cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) por Banda Larga de 20.) Mbps que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, das Secretarias Municipais da Administração, Agricultura, Bem Estar Social, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, Educação, Esportes e Lazer, Economia e Finanças, Gabinete do Prefeito, Negócios Jurídicos, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Saúde e das Administrações Regionais.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 27 de agosto de 2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wellington Francisco da Silva
Cargo: Coordenador de Informática
CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXX
Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXX
Endereço residencial: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Clodoaldo Armando Gazzetta
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 135.199.108/61 RG: 17.116.995-5
Data de Nascimento: 20/09/1968
Endereço residencial completo: Rua Julio Maringoni, nº 4-50, Vila Santa Clara, Cep: 17.014-050
E-mail institucional: gazzetta@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: cgazzetta@terra.com.br
Telefone(s): (14) 3235-1021

PELA CONTRATADA:

Nome: Alexandre Vinicius Zorzi Segalla
Cargo: Representante Legal
CPF: 245.905.038-08 RG: 19.930.298-4
Data de Nascimento: 10/01/1976
Endereço residencial completo: Rua João Andreoli, nº 1-136
E-mail institucional: atendimento@ultrawave.com.br
E-mail pessoal: alexandre@ultrawave.com.br
Telefone: (14) 3321-6000 | 0800-722-2662

CONTRATANTE

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
gazzetta@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

ALEXANDRE VINICIUS ZORZI SEGALLA
ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
atendimento@ultrawave.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.009/18

OBJETO: As partes resolvem alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira para acrescentar mais 24 (vinte e quatro) meses ao prazo de vigência do contrato, passando a ter a seguinte redação: “1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso haja interesse entre as partes e desde que a CONTRATADA tenha cumprido regular e integralmente as condições contratuais.” 2. Por via de consequência será acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 522.236,16 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), passando de R\$ 510.439,68 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.032.675,84 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância total de 48 (quarenta e oito) meses de R\$ 1.032.675,84 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.129,67 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais por IP Dedicado de 60M, R\$ 161,65 (cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais por Banda Larga de 10.0 Mbps, R\$ 180,07 (cento e oitenta reais e sete centavos) por Banda Larga de 15, 0 Mbps e R\$ 194,39 (cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) por Banda Larga de 20.) Mbps que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, das Secretarias Municipais da Administração, Agricultura, Bem Estar Social, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, Educação, Esportes e Lazer, Economia e Finanças, Gabinete do Prefeito, Negócios Jurídicos, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Saúde e das Administrações Regionais.”

NOME: Clodoaldo Armando Gazzetta

CARGO: Prefeito Municipal

RG Nº: 17.116.995-5

CPF: 135.199.108/61

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1968

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Julio Maringoni nº 4-50 - Vila Santa Clara

CEP: 17.014-050

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 3º andar - Vila Noemy – Bauru – SP

E-MAIL: gazzetta@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: cgazzetta@terra.com.br

TELEFONE: (14) 3235-1021

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: Clodoaldo Armando Gazzetta

CARGO: Prefeito Municipal

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 3º andar - Vila Noemy – Bauru – SP

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1021

E-MAIL: gazzetta@bauru.sp.gov.br